



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Contrato nº. **250/16**

Processo Administrativo nº 09.853/2016 – Dispensa – Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93

Contratante: **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**

Contratada: **VISUAL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO NO SISTEMA WEB CONTROLE DE PROCESSOS E CONTRATOS - COPEL.**

Valor: R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).

Dotação Orçamentária: Ficha nº 198 – Secretaria de Administração

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE BOTUCATU, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Pedro Torres, nº 100, inscrita no CNPJ sob o nº 46.634.101/0001-15, neste ato em competência delegada através do Decreto nº 10.011 de 16 de setembro de 2014, representado pelo Secretário Municipal de Administração, **RICARDO SALARO NETO**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG nº. 9.257.379-4 e inscrito no CPF sob nº. 027.145.468-70, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa **VISUAL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 72.943.616/0001-07, sediada na cidade de Botucatu/SP, na Rua Manoel Fernandes Cardoso, nº 141 – Centro, CEP: 18.602-070, neste ato por seu representante legal, doravante simplesmente denominado **CONTRATADA**, com base no Processo Administrativo acima descrito, bem como, proposta de fornecimento, têm entre si, justo e avençado o presente instrumento, a reger-se pelas cláusulas e condições que seguem mutuamente aceitam e reciprocamente a outorgam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente contratação de empresa para serviço de manutenção no sistema web controle de processos e contratos - COPEL conforme especificações constantes do processo administrativo acima elencado, o qual faz parte integrante do presente.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

2.1 - O prazo do presente contrato será de 12 meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

3.1 - O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor total de R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais) por mês, totalizando R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), no qual inclui todos os tributos incidentes, bem como todas as demais despesas porventura realizadas.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 - As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: FICHA 198 – Secretaria de Administração.

CLÁUSULA QUINTA: DOS PAGAMENTOS

5.1 - O pagamento será realizado, em até 30(trinta) dias, após a entrada da Nota Fiscal e ou Fatura, devidamente acompanhado de atestado emitido pela Secretaria responsável, na contabilidade da **CONTRATANTE**.

5.1.1 – A **CONTRATADA** deverá indicar em sua fatura o número, nome e endereço de sua agência bancária e o nome de sua conta corrente, bem como, deverá apresentar no corpo da nota o número do presente processo.

CLÁUSULA SEXTA: DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1 – A **CONTRATADA** fica responsável por todas as despesas com pagamento de pessoal, encargos trabalhistas, sociais, securitários e outras decorrentes da execução do presente contrato, ex-vi do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SETIMA: DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

7.1 – A inexecução total ou parcial do objeto contratado acarretará em multa de 10% do valor total do contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO**

CLÁUSULA OITAVA: DO FORO

8.1 - Para dirimir questões ou solucionar litígios, fica eleito o foro da comarca de Botucatu/SP, para nele serem dirimidas eventuais dúvidas referentes ao presente contrato, em conformidade com a Lei Federal Nº. 8.666/93 e legislação aplicável.

E por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento particular em três vias de igual teor e forma que vai assinado por duas testemunhas para os devidos efeitos legais.

Botucatu, **20 MAI 2016**


**RICARDO SALARÓ NETO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**


**VISUAL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1 - 

**Rodrigo Ramos
Auxiliar Administrativo
R.I. 5817-3**

2 - 

**Fábio Alexandre Rodrigues Santos
Chefe do Setor de Contratos
R.I. 3128-3**